

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02

LICENÇA DE OPERAÇÃO PESQUISA (COM OU SEM GUIA DE UTILIZAÇÃO) / LOP (PROVISÓRIA) MINERAÇÃO

Para Licença de Operação Pesquisa e Provisória

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1. Atender o TR nº. 01 – Documentos Gerais;

2. Documentos Gerais:

2.1. Apresentar cópia do requerimento da área protocolado junto a ANM;

2.2. Apresentar cópia do Alvará de Pesquisa na ANM para Licença de Operação Pesquisa Mineral;

2.3. Apresentar Dispensa de título minerário expedido pela ANM no caso de LO Provisória. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita no TR para dados Geoespaciais.

2.4. Na hipótese da Carta imagem indicar que a AID – Área de Influência Direta do empreendimento intervém em bens acautelados deverá ser apresentada a Ficha de Caracterização da atividade – FCA devidamente preenchida e acompanhada da documentação exigida na Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015.

2.5. Apresentar o CAR da propriedade;

2.6. Carta imagem contendo os dados geoespaciais do empreendimento e de sua área de entorno, na forma descrita no TR para dados Geoespaciais.

3. Estudos, Planos, Projetos e Programas Ambientais:

3.1. Carta imagem em escala adequada contendo a delimitação da área de pesquisa e seu entorno imediato, malha de coordenadas, uso e ocupação do solo (habitação, culturas, indústrias, vegetação, pastagens), mostrar proximidade com Terra Indígena e Unidade de Conservação.

3.2. Caracterizar a substância mineral a ser objeto da pesquisa ou da lavra experimental, definindo o método de lavra, volume de rejeito e estéril, local de disposição, e a estrutura de pesquisa/lavra (quando for o caso);

3.3. Apresentar histórico da exploração mineral na área;

3.4. Apresentar o RCA – Relatório de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, caracterizando a área e seu entorno nos aspectos físicos, bióticos e antrópicos, realçando os aspectos e parâmetro que sejam fundamentais para a avaliação dos impactos ambientais, assim como detalhar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos avaliados. Com relação ao meio físico deverá ser abordados os seguintes temas: geologia, geomorfologia, recursos hídricos, clima e geotécnica; meio biótico; descrever de forma objetiva a vegetação existente (remanescentes) e nas áreas em

processo de vegetação, destacando as respectivas faunas correlacionadas a estes subambientes, descrevendo a família, espécie, gênero, nome popular, localidade, coordenadas geográficas, tipo de registro, número de indivíduos, espécies endêmicas e em extinção. Quanto ao meio antrópico descrever os processos de uso e ocupação do solo, número de pessoas envolvidas em cada setor do empreendimento e o regime de funcionamento (horário e turnos de trabalho), infraestrutura social, ambulatorial e habitacional;

3.5. Apresentar carta-imagem em escala 1:10.000, ou mais adequada, delimitando a poligonal da área requerida junto a ANM, o perímetro do imóvel rural, delimitações espaciais das APP's e ARL's, área de lavra, área da planta de beneficiamento, bacia de contenção de rejeito, tanque de decantação, e demais áreas que possam ser alteradas. Esta carta-imagem deve conter também as áreas declaradas no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

3.6. Apresentar documento fotográfico georreferenciado, destacando a situação atual das áreas alteradas. Nas fotos devem conter as datas e se possível mostrar eventuais pontos de monitoramento fotográfico, com descrição detalhada da tomada;

3.7. Caso o empreendimento utilize explosivo e/ou produtos químicos apresentar autorização expedida pelo órgão competente, bem como ART do responsável técnico;

3.8. Após a conclusão dos trabalhos de pesquisa mineral com o uso de guia de utilização (lavra experimental) e não havendo viabilidade econômica, o empreendedor deverá recuperar a área degradada de acordo com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

3.9. Apresentar Plano de Lavra protocolado junto a ANM, caso seja expedida a LOP através de Guia de Utilização;

3.10. Caso fique constatado a presença de sítio espeleológico na área objeto do licenciamento, apresentar levantamentos/ diagnóstico para melhor caracterizar os sítios espeleológicos.

3.11. Caso o empreendimento esteja próximo (raio de até 10 km) a áreas de interesse de Conservação Ambiental, apresentar documento de anuência do órgão ambiental municipal.